



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.564

João Pessoa - Sábado, 24 de Fevereiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.082 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/187/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.185.453,98** (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, noventa e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490	151	3.185.453,98
TOTAL			3.185.453,98

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.083 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/177/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.176.383,01** (um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

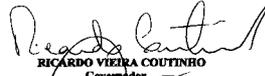
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.4543.0287- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490	151	101.854,21
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL			

DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4490	151	1.074.528,80
TOTAL			1.176.383,01

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.084 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/176/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.479.713,42** (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais, quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

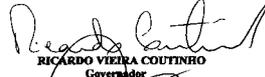
- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	132	2.179.713,42
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4490	132	11.300.000,00
TOTAL			13.479.713,42

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.1209.1 – BNDES-PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.085 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/153/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 728.459,07** (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.901 – FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.1754.0287- EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA NO SISTEMA PENAL	3390	270	121.567,00
14.421.5005.4536.0287- REINTEGRAÇÃO DO CUSTODIADO À SOCIEDADE	3390	270	250.000,00
14.421.5005.4537.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E FINANCEIRA AOS APENADOS	3390 4490	270 270	50.000,00 306.892,07
TOTAL			728.459,07

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo de Recuperação dos Presidiários – FRP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.086 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/153/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 47.117.420,22** (quarenta e sete milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais, vinte e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.901 – FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.4536.0287- REINTEGRAÇÃO DO CUSTODIADO À SOCIEDADE	3390 4490	283 283	4.208.373,76 42.909.046,46
TOTAL			47.117.420,22

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Termo de Adesão nº 15/2017, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pelo Departamento Penitenciário Nacional, pela União, e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, pelo Estado, transferidos na Modalidade Fundo a Fundo, creditados nas contas nºs 13.464-3, 13.465-1 e 13.466-X, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.087 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/174/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.660.701,21** (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e um reais, vinte e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE RODOVIAS.	4490 4490	132 151	3.186.894,56 13.473.806,65
TOTAL			16.660.701,21

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operações de Crédito contraídas pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio dos Contratos de Financiamento nº 12.2.1209-1 – BNDES-PROINVESTE – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal e nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Valor
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BNDES-PROINVESTE (FONTE 132)	3.186.894,56
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BNDES-ESTADOS (FONTE 151)	13.473.806,65
TOTAL GERAL	16.660.701,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.088 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/181/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.431.800,00** (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

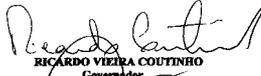
26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490	270	3.060.000,00
06.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	270	2.371.800,00
TOTAL			5.431.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

PORTARIA Nº 017/2018 – GS

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “c”, do inciso XXIII do art. 18 da Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 combinado com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE designar os servidores **JOSE ARIBERTO BANDEIRA BRUNO**, matrícula 66.388-3, **MARIA GORETH CORREIA**, matrícula 95.466-7, **JOSAFÁ SILVEIRA BORGES**, matrícula 720.016-1, **LEANDRO ANDRADE DA SILVA**, matrícula 906.044-8 e **ONILDO MONTENEGRO DA SILVA**, matrícula 905.750-1, para compor a Comissão de Recebimento de Material adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

CUMPRASE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 039/GS

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, considerando o que dispõe o Artigo nº 7 da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores relacionados, em anexo, para compor a Comissão Coordenadora Estadual da Paraíba do Programa Mais Médico para o Brasil – CCE-PB.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.


CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO – CCE/PB

SERVIDORES	CPF	INSTITUIÇÃO	POSIÇÃO
Rosiani Palmeira Videres	441.615.904-82	SES-PB	Titular
Rochelle Cirne Caramuru	080.952.297-76	SES-PB	Suplente
Polyana Barbosa da Silva	011.628.814-02	Referência do M.S	Titular

Daniela Lopes Lima	958.022.310-68	Referência do M.S	Suplente
Paulo de Freitas Monteiro	333.580.104-06	UFPG	Titular
Felipe Proença de Oliveira	819.531.190-34	UFPB	Suplente
Ana Lígia Passos Meira	012.792.534-10	COSEMS	Titular
Anderson Sales Dias	034.809.054-47	COSEMS	Suplente
Candice Chiara Eulálio Freire	023.646.224-50	Referência do MEC	Titular

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 002/2018/SECULT/PB

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Adriana Helena Souza Uchoa**, matrícula nº 171.410-4, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta SECULT/PB, enquanto durar o afastamento da Titular, **Raísa Agra Moura**, que encontra-se de Licença Maternidade, no período de **04/01/2018 a 02/07/2018**.

Esta Portaria tem efeito retroativo a **04/01/2018**.

Publicado no DOE/PB, no dia **23/02/2018**.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


LAÉRCIO GUERRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 30/2018 do CONSELHO DIRETOR,

João Pessoa 21 de fevereiro de 2018.

EMENTA – Atualiza o valor de pauta para o Teatro Íracles Pires de Cajazeiras/PB e estabelece outras providências.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.919 de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Teatro Íracles Pires que se encontra subordinado à Fundação Espaço Cultural no âmbito administrativo e financeiro, passa a adotar as medidas necessárias para esta vinculação nos termos e condições definidos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Adotará o contrato de concessão de uso específico para pessoa física ou pessoa jurídica em uso pela Gerência Executiva de Eventos, desde que atendidos os requisitos para sua concessão.

Artigo 3º - O contrato será preenchido em três vias, sendo uma do Teatro ICA, a segunda do contratante e a terceira da FUNESC, que só terá valor jurídico quando acompanhada da quitação da GR.

Artigo 4º - Atualiza os valores para concessão de pauta pela Tabela no anexo I, com pagamento integral até 48 horas antes do espetáculo.

Parágrafo primeiro – A pauta só poderá ser confirmada mediante o pagamento de 50% e em caso de desistência não será devolvido.

Parágrafo segundo – Mediante o pagamento integral ficará facultado o direito de 02 (dois) ensaios gerais, sendo um (01) em cada expediente, conforme agenda e disponibilidade do Teatro.

Artigo 5º - Pedidos de concessão de gratuidade de pauta serão solicitados quando for requerida a devida concessão para apreciação e deliberação do Conselho Diretor.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos mediante questionamento escrito à Presidência da FUNESC.

Artigo 7º – Esta resolução foi aprovada na Sessão do Conselho Diretor do dia 21 de fevereiro de 2018, passando a vigorar nesta data.

Artigo 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário, especificamente a Resolução 03/2012 do Conselho Diretor.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2018.


MARIZETE GOMES TÓTE
Presidente do Conselho Diretor – FUNESC.

TABELA DE PAUTAS 2018 – TEATRO IRACLES PIRES

	Montagem:	Realização:	Desmontagem:
Grupos artísticos locais com bilheteria (PB)	RS92,20	RS184,40	RS92,20
Grupos artísticos nacionais com bilheteria (fora da PB)	RS171,82	RS343,64	RS171,82
Outros eventos com bilheteria (escolas, palestras e outros)	RS240,00	RS480,00	RS240,00
Instituições ou órgãos governamentais	RS190,00	RS380,00	RS190,00
Sala de ensaio	-	40% das oficinas ministradas	-
Área para exposição – Hall de entrada (diária)	-	RS100,00	-

Observações:

- A montagem e desmontagem só deverá ser cobrada caso aconteça em dia diferente do dia da realização;
- No borderô, caso ultrapasse 10x o valor da pauta inicial, deverá ser cobrado 10% da bilheteria, subtraindo-se o valor da pauta paga antecipadamente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº.006/2018

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78



de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº.88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de julho de 2017.

Art. 2º - Designar **NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 89.525-3, **JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 99.710-2, e **RICARDO JOSÉ PORTO**, Assessor Técnico PROCASE, Contrato nº 118033, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 14/2015 – PROCASE, datado de 29 de maio de 2015, referente ao Convênio nº 0018/2014.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 016/2018

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO**, matrícula nº **99.710-2**; para gerenciar o contrato número: 03/2018, celebrado com: **PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA**, com a finalidade de aquisição de material de consumo (escritório), para atender ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, conforme Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 010/2018/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno, na forma que se segue:

I - MAJ QOBM matrícula 521.270-7, ANTONIO DA SILVEIRA – Presidente

II - MAJ QOBM matrícula 522.849-2, REBECA FRANÇA DE LIMA – Membro

III - CAP QOBM matrícula 524.354-8, MARCELLO HENRIQUE VILLAR MACHINHEIROS - Membro

IV – ASP OF BM matrícula 527.332-2, SÍNTIA BARBOSA SENA - Membro

V - ASP OF BM matrícula 527.457-5, BRUNA THÁIS GALENO PALITOT - Secretária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até de 12 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11103-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub-Tenente PM, **LAÉRCIO DA SILVA PEQUENO**, matrícula nº. 515.536-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0273

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0882-18, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ MARTINIANO VIEIRA**, matrícula nº. 515.737-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0282

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0670-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RENALDO ADINIZ FERREIRA**, matrícula nº. 516.363-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

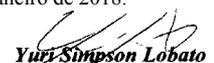
Resenha/PBprev/GP/nº 043-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
1.	MARIZA MARIA ALBINO DOS SANTOS	150.444-4	21/03/2017
2.	ROSSANO BRAZZI ALMEIDA DE OLIVEIRA	519.708-2	17/11/2017
3.	MARIA FRANCISCA DE SOUSA CLAUDINO	121.954-5	10/01/2018
4.	IZABEL PEREIRA DE MENEZES	009.491-9	12/01/2018
5.	SANTINA FERREIRA MENDES	963.101-1	06/01/2018
6.	GILMAR DE SOUSA FARIAS	517.168-7	14/01/2018
7.	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	056.385-4	12/01/2018
8.	IRACY MENDES DE AMURIM	972.686-1	08/12/2017

9.	LIZETE MAIA DE VASCONCELOS	035.681-6	08/01/2018
10.	BERNADETE DE LOURDES DE VASCONCELOS PATRICIO	979.713-1	20/12/2017
11.	MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA	137.662-4	16/01/2018
12.	WALTER ALENCAR MANGUEIRA	037.430-0	28/09/2017
13.	MARIA DO SOCORRO GALDINO SOARES	029.383-1	20/12/2017
14.	CLEYTON FIGUEIREDO BELARMINO	519.340-1	24/01/2016
15.	ENGRACIA NOBREGA DE ARAUJO	054.029-3	07/01/2018
16.	ANACLETO DA COSTA PEREIRA	469.032.0	26/01/2018
17.	CARTON FERREIRA DA NÓBREGA	120.481-1	04/01/2018
18.	MARIA CLEYDE PAIVA COSTA	073.856-5	25/01/2018
19.	FRANCISCO ROGERIO SANTANA DO NASCIMENTO	510.986-8	21/01/2018
20.	ALZIRA MARIA DE LIMA	042.900-7	21/01/2018
21.	MARIA GRACIA ARAÚJO DA COSTA	967.932-4	14/01/2018
22.	IRENE LOPES FLORENTINO	973.742-1	19/01/2018
23.	JOSÉ ALENCAR RIBEIRO	083.129-8	02/04/2015
24.	CARLISOBERTO ALVES PEDROSA	009.026-3	23/11/2017
25.	SEVERINO ELIAS DE QUEIROGA	150.884-9	13/01/2018
26.	LUIZ ANTONIO DE SANTANA	002.251-9	17/01/2014
27.	CARLOS RANNIERI DANTAS DE PONTES	521.896-9	09/01/2018
28.	HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	003.729-0	15/11/2018
29.	LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	062.414-4	02/02/2018
30.	THEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA	062.848-7	09/01/2018
31.	MARIO CRISOLAGO RIBEIRO DE ANDRADE	135.700-0	22/01/2018
32.	LUCIANO ALVES MARINHO	136.108-2	08/12/2016
33.	JOSÉ CLAUDINO	056.902-0	03/02/2018
34.	ALZIRA MARIA DE LIMA	035.079-6	21/01/2018
35.	SERGIO GOMES DA SILVA	096.036-5	04/02/2018
36.	ANTONIO CARLOS DA SILVA NERY	095.663-5	01/02/2018
37.	JOÃO CARLOS CAVALCANTE	000.229-1	27/01/2018
38.	ANASTACIO ELIAS DA PAZ	500.213-3	31/01/2018
39.	MARIA DE ALMEIDA ALCOFORADO SIMÕES	961.287-4	19/12/2017
40.	THEREZINHA CAMARÃO DA SILVA	971.889-3	11/02/2018
41.	LEOMAR JORGE MACIEL	511.493-4	05/02/2018
42.	ADAMILTON BARRETO	148.005-7	26/01/2018
43.	DIOMAR DE SOUZA GUIMARÃES	148.844-3	06/05/2017
44.	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	096.020-9	18/01/2018
45.	JOSÉ MATIAS MACÊDO NETO	070.195-5	04/02/2018
46.	JOSÉ CLOVES RAMOS DE FARIAS	067.398-6	31/12/2017
47.	SEBASTIÃO CÍCERO ALEXANDRE	979.583-9	20/12/2017
48.	MARIA JOSÉ RIBEIRO ROCHA	045.782-5	11/02/2018
49.	LUZIA PONTES ROCHA	047.142-9	04/11/2017
50.	OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA	969.574-5	28/12/2017
51.	JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA	001.876-7	01/02/2018
52.	ALICE DOS SANTOS BEZERRA	035.793-6	07/02/2018
53.	CARLOS RANNIERI DANTAS DE PONTES	521.896-9	09/01/2018
54.	AURENI PAULA DE ALMEIDA COSTA	066.035-3	05/02/2018
55.	IRACY BARRETO DE OLIVEIRA FONSECA	007.681-3	08/02/2018
56.	JOSÉ AUGUSTO	005.607-3	27/12/2017
57.	JULIO HIRAN BELMONT BATISTA	513.431-5	31/01/2018
58.	MARIA EUNIDES ALMEIDA DE MOURA	720.093-5	12/02/2018

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPprev

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 072/GS/SEAP/18

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988; RESOLVE, desligar a partir desta data ALESSANDRA DE LIMA BARROS, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula 171.900-9 da Força Tática Penitenciária (FTPEN), até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 073/GS/SEAP/18

Em 23 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Cadeia Pública de Santa Luzia-PB;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 065/2018/CPSL., oriundo da Cadeia Pública de Santa Luzia-PB;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) ALESSANDRA DE LIMA BARROS, Matrícula 171.900-9, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Wágner Brito de Guimarães Costa
Secretário de Estado

Portaria nº 014/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo 201700007421 e seus anexos.

Publique-se.

Cumpra-se.


João Paulo Ferreira Barros
Gerente da GESPE



Processo nº 201700006740

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 522/GS/SEAP/17, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201700005478, em face do **ABANDONO DE CARGO**, do Agente de Segurança Penitenciária **JOSÉ JULENE DA SILVA**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **JOSÉ JULENE DA SILVA**, mat. 171.758-8, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos a Secretária de Estado da Administração, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2018.

Processo nº 201700006739

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 521/GS/SEAP/17, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201700005482, em face do **ABANDONO DE CARGO**, do Agente de Segurança Penitenciária **RUI RICARDO GALINDO DE MESQUITA**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **RUI RICARDO GALINDO DE MESQUITA**, mat. 168.850-2, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos a Secretária de Estado da Administração, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2018.

Processo nº 201700006738

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 520/GS/SEAP/17, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201700005485, em face do **ABANDONO DE CARGO**, do Agente de Segurança Penitenciária **TIAGO PEDRO DOS SANTOS**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **TIAGO PEDRO DOS SANTOS**, mat. 173.458-0, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos a Secretária de Estado da Administração, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 201700005261

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 063/GESIPE/SEAP/17, que objetivou apurar, os fatos constantes no Ofício nº 036/GPOE/2017.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, **não acato** o Relatório da Comissão de Sindicância, **concordando integralmente**, com o despacho exarado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 201800000275

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 008/GESIPE/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 18 de janeiro de 2018, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 3694/17/DPS, oriundo da Direção da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, em virtude de não ter restado comprovado a responsabilidade de servidores nos fatos ora apurados, corroborando desta forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 201800000277

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 010/GESIPE/SEAP/18, publicada no Diário

Oficial do Estado no dia 18 de janeiro de 2018, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 013/2018, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Santa Rita.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, em virtude de não ter restado comprovado a responsabilidade de servidores nos fatos ora apurados, corroborando desta forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 20180000276

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 009/GESIPE/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 18 de janeiro de 2018, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 021/2018, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Mamanguape.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, em virtude de não ter restado comprovado a responsabilidade de servidores nos fatos ora apurados, corroborando desta forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 20180000423

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 011/GESIPE/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de janeiro de 2018, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no **Processo nº 20180000360**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao **ASP HELDER AIRES PESSOA**, mat. 173.844-5, em virtude de ter restado comprovado a responsabilidade do mesmo, nos fatos ora apurados, infringindo o Art. 106, inciso VII e o Art. 107, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando desta forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 20180000074

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Pe-

nitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 006/GESIPE/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04 de janeiro de 2018, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 375/2017, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Santa Rita.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **07 (sete) dias de SUSPENSÃO**, ao servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.968-4, em virtude de ter restado **comprovado a responsabilidade do servidor nos fatos ora apurados**, infringindo o Art. 106, incisos I, da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza o Art. 119 do mesmo Diploma Legal, corroborando desta forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2018.

Secretário de Estado

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 002/2018/AGEVISA/DG

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2018.

A Diretora Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE nomear, **ALESSANDRA VASCONCELOS FALCÃO DUTRA**, no cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Controle de Sangue e Hemoderivados, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB, símbolo AVG-04.

Diretora Geral

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 001/2018

João Pessoa / PB, 19 de fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ITAMAR MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula 181.035-9, para substituir o gestor do **Contrato Administrativo nº 0012/2017**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **KAIRÓS SEGURANÇA LTDA**, cujo objeto perfa-z-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança de vigilância armada, para atender às necessidades do **EMPREENDER/PB**.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20/2017

João Pessoa / PB, 14 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância para apurar e julgar as Sindicâncias que se façam necessárias, composta pelos seguintes membros:

1. Titulares:

1.1 **RAFAELA ISMAEL DE OLIVEIRA** – Matrícula Nº 170.724-8 - Presidente

1.2 **ANNA LARISSA MELO DA SILVA** – Matrícula Nº 184.236-6 - Secretária



1.3 CLAYTON MONTEIRO BARREIRO DE ARAÚJO. – Matrícula Nº 184.143-

2 - Membro

2. Suplente:

2.1 JOSÉ BERNARDO DA SILVA JUNIOR – Matrícula Nº 183.955-1 - Suplente

Art. 2º O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos pelo suplente JOSÉ BERNARDO DA SILVA JUNIOR. O membro suplente atuará, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º A Comissão, que tem por função básica instaurar procedimentos e normas, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à apuração dos fatos, consequentemente, apontar os erros e quem deu causa aos mesmos, e sugerir a punição até sua conclusão;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


AMANDA ARAUJO RODRIGUES
Secretária Executiva do Empreendedorismo

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 19 de março de 2018, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;

II - Eleição e Posse do Conselho de Administração (Titulares e Suplentes) para o triênio 2018-2021;

III - Eleição e Posse do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) para o novo mandato;

IV -Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO

Vice-Presidente do Conselho de Administração